



**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

**Considerando que:**

O Grupo Parlamentar do CDS-PP teve conhecimento de que o incêndio que no dia 19 de agosto p.p. consumiu área florestal em Coruche, deflagrou num terreno que alegadamente será do domínio público, junto à ETAR, e que não estava limpo.

A denúncia foi feita por proprietários de terrenos vizinhos, que tinham procedido, de acordo com a lei, à limpeza das suas terras, mas que revelaram que no terreno que ardeu havia mato e canavial com mais de dois metros de altura.

De acordo com a lei em vigor, todos os proprietários são obrigados a limpar os seus terrenos, sendo obrigatório proceder à gestão de combustíveis numa faixa mínima de 50 metros à volta das edificações ou instalações (habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos) inseridas nos espaços rurais ou florestais.

Com um prazo previsto, inicialmente, até 15 de março, “os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais”, eram “obrigados a proceder à gestão de combustível”.

Em caso de incumprimento do prazo de 15 de março, os proprietários ficavam sujeitos a processos de contraordenação, com coimas, que podiam ir até 120.000 euros, sendo que, dado os muitos atrasos verificados, o Governo aprovou um decreto-lei para que não fossem aplicadas coimas relativas à limpeza dos terrenos até junho (apesar de a GNR poder abrir autos e respetivas coimas desde 15 de março).

Também perante o incumprimento dos proprietários do prazo de 15 de março, as Câmaras Municipais teriam de garantir, até 31 de maio, a realização de todos os trabalhos de gestão de combustível, sendo depois ressarcidas das despesas pelos proprietários.

**Assim:**

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Coruche, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, a seguinte informação:

**1 - Confirma V. Exa. a informação de que o terreno que ardeu no passado dia 19 de agosto, junto à ETAR, não estava limpo?**

**2 - O terreno é propriedade da Autarquia?**

**3 - Qual o motivo para a falta de limpeza e gestão de combustível, conforme e dentro do prazo estipulado por lei?**

**4 - Há outros terrenos, propriedade da Câmara Municipal de Coruche, que estejam ainda por limpar? Quais? Quando serão limpos?**

Palácio de São Bento, 23 de agosto de 2018

Deputado(a)s

PATRÍCIA FONSECA(CDS-PP)

ILDA ARAÚJO NOVO(CDS-PP)

HELDER AMARAL(CDS-PP)